



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

PU nº 78363645  
06/12/2023  
Pág. 1 de 27

**PARECER ÚNICO Nº 78363645 (SEI)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA SLA:</b> 4399/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitante (LAC 1)	<b>VALIDADE DA LICENÇA: § 8º do art. 35 do Decreto Estadual 47.383/2018</b>
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Certidão de Registro de Uso Insignificante	62686/2021	Certidão emitida (nº 306472/2021)
Certidão de Registro de Uso Insignificante	62690/2021	Certidão emitida (nº 306475/2021)
Certidão de Registro de Uso Insignificante	37031/2021	Certidão emitida (nº 276462/2021)
Certidão de Registro de Uso Insignificante	62682/2021	Certidão emitida (nº 306468/2021)
Certidão de Registro de Uso Insignificante	62683/2021	Certidão emitida (nº 306469/2021)
Certidão de Registro de Uso Insignificante	63396/2021	Certidão emitida (nº 307070/2021)
Certidão de Registro de Uso Insignificante	63409/2021	Certidão emitida (nº 307081/2021)
Certidão de Registro de Uso Insignificante	2386/2022	Certidão emitida (nº 312081/2022)
Outorga	47825/2021	Portaria nº 1907846/2021
Outorga	47826/2021	Portaria nº 1907849/2021
Outorga	51525/2022	Portaria nº 1908173/2022
Outorga	53730/2022	Portaria nº 1908132/2022
Autorização para Perfuração de Poço Tubular	46736/2022	-
Autorização para Perfuração de Poço Tubular	46744/2022	-
Autorização para Perfuração de Poço Tubular	46739/2022	-
Autorização para Perfuração de Poço Tubular	46731/2022	-
Autorização para Perfuração de Poço Tubular	39119/2022	-
Autorização para Perfuração de Poço Tubular	22668/2022	-
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Green Farming Fazendas Renováveis Ltda.	<b>CNPJ:</b> 31.509.494/0001-68
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Vertente Grande, Bom Sucesso e Sítio Santo Agostinho (matrículas 15.349, 15.557 e 15.585)	<b>CNPJ:</b> 31.509.494/0001-68
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Monte Alegre de Minas/MG	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA(DATUM):</b>	<b>LAT/Y</b> 18°52'19.69"	<b>LONG/X</b> 48°44'20.89"
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio Paranaíba	<b>BACIA ESTADUAL:</b>
<b>UPGRH:</b> PN3	<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão Bebedouro	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	4
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>
Daniella Costa Pereira (engenheira ambiental)		ART. MG20221242829/CREA MG0000161142D MG
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 231160/2023 (SISFAI)		<b>DATA:</b> 13/01/2023
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MATRÍCULA</b> <b>ASSINATURA</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

PU nº 78363645  
06/12/2023  
Pág. 1 de 27

Ana Cláudia de Paula Dias – Gestora Ambiental	1.365.044-5	
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.496.280-7	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador de Análise Técnica – CAT TM	1.198.078-6	
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador de Controle Processual – CCP TM	1.495.728-6	



## 1. Resumo

O empreendimento Fazenda Vertente Grande, Bom Sucesso e Sítio Santo Agostinho (matrículas 15.349, 15.557 e 15.585) atua no setor de agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Monte Alegre de Minas - MG. Em 15/12/2022 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o processo administrativo nº 4399/2022, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO), para ampliação da atividade de bovinocultura em regime de confinamento.

A atividade a ser licenciada se encontra em fase de instalação, com estruturas físicas de apoio com capacidade para alojar 20.000 animais (bovinos) – ampliação, e em operação (já licenciada) com 10.000 animais alojados. Em relação à infraestrutura do empreendimento, sua área consolidada corresponde a 126,2752 ha, sendo que 47,9352 ha correspondem às porções construídas.

Em 21/12/2022 foi realizada vistoria no empreendimento, conforme Auto de Fiscalização (SISFAI) nº 231160/2023 (13/01/2023), a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, no qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e o estado de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal. O empreendimento foi autuado por instalar atividade sem a devida licença ambiental, conforme Auto de Infração (SISFAI) nº 309007/2023 (13/01/2023).

O empreendimento faz uso de recurso hídrico para a condução da atividade, sendo o mesmo detentor de: oito Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, nº 306472/2021, nº 306475/2021, nº 306468/2021, nº 306469/2021, sendo estas quatro com validade até 14/12/2024; nº 307070/2021 e nº 307081/2021, ambas com validade até 17/12/2024; nº 276462/2021, com validade até 28/07/2024; nº 312081/2022, com validade até 17/01/2025 e quatro Portarias de Outorga nº 1907846/2021 e nº 1907849/2021, ambas com validade até 30/09/2031 e nº 1908173/2022, com validade até 06/12/2022 e nº 1908132/2022, com validade até 28/10/2032; e, ainda, seis Autorizações para Perfuração de Poço Tubular, sendo os seguintes processos: 46736/2022, 46744/2022, 46739/2022, 46731/2022, 39119/2022 e 22668/2022.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento e a reserva legal se encontra regularizada, conforme exigência legal.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo: o efluente sanitário destinado à fossas sépticas seguidas de sumidouro, o efluente da área de abastecimento é direcionado para caixa separadora de água e óleo e os efluentes das áreas de confinamento são direcionados para lagoas de tratamento e, posteriormente, são aplicados em áreas de pastagem/lavoura.

O acondicionamento e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

PU nº 78363645  
06/12/2023  
Pág. 1 de 27

às exigências normativas.

Desta forma, a Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM sugere o deferimento do pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1), referente à ampliação de atividade, do empreendimento Fazenda Vertente Grande, Bom Sucesso e Sítio Santo Agostinho (matrículas 15.349, 15.557 e 15.585).



## 2. Introdução

### 2.1 Contexto histórico

O empreendimento Fazenda Vertente Grande, Bom Sucesso e Sítio Santo Agostinho (matrículas 15.349, 15.557 e 15.585), localizado no município de Monte Alegre de Minas-MG, se encontra em operação desde 11/04/2021 e em fase de instalação.

O empreendimento apresenta Certificado de Licença Ambiental nº 5468/2022, concedido em março de 2022, para as atividades de: “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento” (código G-02-08-9), para o alojamento de 10.000 animais; “Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial” (código D-01-13-9), para a produção de 120 toneladas de ração/dia e, ainda, não passível de licenciamento ambiental, a “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” (código G-02-07-0), para uma área de pastagem de 100 ha.

O presente processo refere-se à ampliação da atividade de “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento” (código G-02-08-9), para o alojamento de mais 20.000 animais; sendo enquadrado, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217 (06/12/2017) - DN 217/2017-, em Classe 4, com grande porte e médio potencial poluidor.

O requerimento de licença ambiental foi publicado em 20/12/2022, sendo o processo formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA no dia 15/12/2022, conforme solicitação nº 2022.11.01.003.0002590/2023.01.01.003.0000071, como Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitante (LAC1), sem incidência de critério locacional de enquadramento. Embora o empreendimento esteja inserido na Área de Conflito por Recurso Hídrico, identificada como DAC 001/2009, não foi aplicado o critério locacional de enquadramento, devido ao fato de o mesmo ter sido aplicado no processo anterior – PA nº 5468/2022 (SLA).

O presente processo foi instruído por Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA, que foram elaborados por uma equipe técnica coordenada pela engenheira ambiental Daniella Costa Pereira, CREA 161142/D MG, ART. MG 2021242829, CTF/AIDA - IBAMA nº 5711096.

No dia 21/12/2022 foi realizada vistoria no empreendimento, conforme Auto de



Fiscalização (SISFAI) n° 231160/2023 (13/01/2023), com o intuito de subsidiar a análise técnica, sendo observadas todas as instalações do empreendimento, as áreas destinadas às atividades produtivas, as ações de controle ambiental, as áreas de reserva legal e as áreas de preservação permanente.

O empreendimento foi autuado por instalar atividade sem a devida licença ambiental, conforme Auto de Infração (SISFAI) n° 309007/2023 (13/01/2023), vinculado ao Auto de Fiscalização (SISFAI) n° 231160/202323 (13/01/2023).

No dia 07/02/2023 foram solicitadas Informações Complementares e algumas destas informações reiteradas em 21/08/2023 e 22/08/2023, via Sistema de Informação Ambiental – SLA; sendo as respostas apresentadas em 29/05/2023, 30/08/2023 e 27/10/2023.

No dia 27/09/2023 foi realizada nova vistoria no empreendimento, conforme Auto de Fiscalização (SISFAI) n° 240046/2023 (20/10/2023) a fim de verificar as condições de instalação do reservatório “*Off Stream*” de dejetos animais. Após tal vistoria foram solicitadas novas informações complementares, sendo as mesmas realizadas via SLA nas datas: 18/10/2023 e 16/11/2023, sendo as respostas, a essas solicitações, apresentadas em 27/10/2023 e em 16/11/2023.

O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, sob o registro n° 7507893.

*As informações aqui relatadas foram feitas com base nos estudos e demais documentos apresentados, nas constatações em vistoria realizada e nas informações complementares fornecidas.*

## **2.2 Caracterização do empreendimento**

O empreendimento Fazenda Vertente Grande, Bom Sucesso e Sítio Santo Agostinho (matrículas 15.349, 15.557 e 15.585) está situado na zona rural do município de Monte Alegre de Minas/MG, tendo como referência o ponto com as seguintes coordenadas geográficas: DATUM WGS 84: 18°52'19.69" S. e 48°44'20.89" W. (FIGURA 1).



**Figura 1.** Vista aérea da propriedade (área aproximada).

Fonte: *Google Earth* (17/11/2023).

A Fazenda Vertente Grande, Bom Sucesso e Sítio Santo Agostinho possui uma área total de 167,1104 ha (matriculada).

Na propriedade existem as seguintes benfeitorias: 4 residências; portaria; sala de descanso para os caminhoneiros (com banheiro e fossa séptica); trincheiras para ensilagem (silagem volumosa), sendo 3 silos (6.666 m<sup>3</sup> - 333 toneladas, cada); galpão de armazenagem de insumos (1.550 m<sup>2</sup>) - depósito de farelados, com 6 baias (660 m<sup>3</sup> cada); galpão (330 m<sup>2</sup>) com oficina, garagem de máquinas e área de abastecimento de combustível temporária - com tanque de diesel de 3 m<sup>3</sup>, com bacia de contenção (sem registro de saída/segurança), piso impermeabilizado, canaletas de drenagem conectadas a caixa separadora de água e óleo (CSAO); fábrica de ração (em fase de instalação): silo de armazenamento de dieta pronta, sendo 2 silos (25 toneladas - 420 sacas), silo de produção, sendo 4 silos (10 toneladas - 167 sacas), silo de armazenamento, sendo 4 silos (750 toneladas - 12.500 sacas), silo de farelados, sendo 3 silos (115 toneladas - 1.916 sacas); galpão armazenagem (dentro da fábrica) - (400 m<sup>2</sup>, para depósito de insumos fábrica - insumos nutricionais e agrícolas); galpão armazenagem (fora da fábrica) - (1.550 m<sup>2</sup>, para depósito de farelados com 6 baias (660 m<sup>3</sup> cada); almoxarifado; currais de confinamento, sendo 96 currais de 50 x 40 m cada, distribuídos em 16 linhas de confinamento; 4 lagoas (bolsões) impermeabilizadas; curral de confinamento 1 anti-estresse (com banheiro



e fossa séptica, farmácia e estoque); curral de confinamento 2 anti-estresse (com banheiro e fossa séptica, escritório e estoque), curral de confinamento 3 (com apenas embarcador e baias de manejo); escritório administrativo (com banheiro e fossa séptica e cozinha); casas de colaboradores - 5 unidades, com banheiro e fossa séptica; 9 áreas de apoio aos animais em sistema extensivo (com cocho coberto, bebedouros e depósito de estocagem de ração); depósito de agrotóxicos e embalagens vazias de agrotóxico (necessitando de adequações); galpão de materiais de construção e 1 pátio de compostagem. Além destas, existem novas estruturas instaladas e, ou em instalação, sendo: 10 linhas de currais (confinamento), galpão de uso diverso (de embalagens vazias de agrotóxicos, de resíduos sólidos, oficina...), posto de abastecimento de combustível (1 tanque de diesel S10 com capacidade para armazenar 10.000 L, 1 tanque de etanol com capacidade para 3.000 L, bacia de contenção e CSAO em execução), reservatórios escavados de água (2), 1 reservatório *off stream* de efluente do sistema de tratamento dos dejetos animais (área de confinamento), 2 reservatórios *off stream* (água), silos trincheira (2), curral de manejo animal (1), casa de bomba hidráulica (1).

A atividade principal desenvolvida no empreendimento é a de bovinocultura no sistema intensivo, com 10.000 alojados e em fase de instalação para o alojamento de mais 20.000 animais. Como atividade de apoio, possui um posto de abastecimento de combustível, composto por um tanque aéreo com capacidade de armazenamento de 3 m<sup>3</sup> (diesel), instalado dentro de um galpão aberto, onde funciona a oficina. Além destas atividades, o empreendimento conduz atividades secundárias de bovinocultura em regime extensivo e fabricação de ração parcialmente instalada/em fase de instalação, com capacidade total de produção de 120 t/dia.

O processo produtivo da pecuária envolve: recebimento dos animais (bovinos) com cerca de 220 kg, alojamento dos animais em piquetes formados por pastagem (com fornecimento de água, sal mineral e alimento suplementar) por cerca de 5 meses e confinamento por 3 meses (finais) em curral, com piso de cascalho e terra batida, com cochos de alimentação e com bebedouros, onde recebem ração, água e tratamento sanitário. Os animais saem com cerca de 500 Kg (machos) e 450 Kg (fêmeas). As etapas do ciclo de produção são: recria (a pasto) e adaptação, engorda e terminação (confinamento); a recria ocorre na fazenda Bom Sucesso e em outras fazendas do grupo e fazendas de parceiros, por meio de aluguel de pastos. O confinamento ocorre ao longo de todo o ano. Vale informar que o confinamento segue os padrões SISBOV e com isso tem licença para exportação para países localizados na Europa.



**Recomenda-se a adoção de técnica(s) de sombreamento parcial dos currais de confinamento, de forma natural (com plantio de árvores no entorno dos currais) e, ou artificial (construído, como por exemplo, o uso de sombrites ou similares), visando a garantia do bem estar/conforto térmico dos animais. Vale salientar que o manejo dos animais sob as condições ambientais proporcionadas pelo sombreamento, além do bem estar animal, leva a ganho de peso e à economia de água.**

A ração fornecida aos animais é preparada na propriedade, sendo composta por: milho, sorgo, milheto, casca de soja, farelo de soja, promill, farelo de trigo, WF Mix, WF Comidão, caroço de algodão, DDG e outros, macro e micronutrientes, vitaminas e aditivos, dentre outros.

**O empreendedor deverá adotar/manter práticas conservacionistas de solo nas áreas de pastagem, visando à garantia da manutenção das características e propriedades do solo.**

As atividades são conduzidas por 100 funcionários fixos, que atendem outras propriedades do grupo também, sendo 3 famílias residentes na propriedade. O regime de operação se dá por meio de 1 turno de trabalho, das 07h00min às 17h00min (com 2 horas para o almoço/descanso), sendo 7 dias/semana.

Para a condução das atividades, o empreendimento conta com equipamentos, máquinas e veículos próprios.

O empreendimento possui instalações hidráulicas e reservatórios de água. A energia elétrica consumida na propriedade é fornecida pela rede pública da CEMIG e complementada por um gerador.

### **3. Diagnóstico Ambiental**

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi possível observar que o empreendimento não se localiza em nenhuma outra área definida na DN nº 217/2017 nos critérios locacionais de enquadramento e, ou nos fatores de restrição ou vedação, além da localização em Área de Conflito (captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos), já considerada no processo anterior, conforme mencionado anteriormente.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais - ZEE - MG (RCA, 2021), a área da propriedade apresenta: baixa vulnerabilidade ambiental, baixa vulnerabilidade de contaminação do solo, baixa suscetibilidade do



solo à erosão, médio risco ambiental, média disponibilidade natural de água superficial, muito baixa prioridade de conservação da flora, baixa áreas prioritárias para a conservação da fauna.

### 3.1 Unidades de conservação

Foi informada a não existência de Unidade de Conservação no entorno do empreendimento e não localização num raio de 25 Km de área circundante de Unidade de Conservação. As Unidades de Conservação mais próximas são o Refúgio de Vida Silvestre Estadual dos Rios Tijuco e da Prata (79.215,65 metros de distância) e o Parque Estadual do Pau Furado (57.145 metros de distância).

### 3.2 Recursos Hídricos

O empreendimento faz parte da rede hidrográfica do Ribeirão Bebedouro, o qual desagua no Rio Piedade chegando até a bacia do Rio Paranaíba. Na área diretamente afetada existe um curso d'água, sem nome, que se localiza no limite da fazenda a nordeste.

Na fazenda existem 2 barramentos em um curso d'água (sem nome), ambos com captação, com volumes máximos acumulados de 4.829 m<sup>3</sup> (coordenadas geográficas WGS 84: 18°52'12.58" S. e 48°44'4.44" W.) e 3.050 m<sup>3</sup> (coordenadas geográficas WGS 84: 18°52'14.02" S. e 48°44'08.75" W.). As duas captações possuem Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, nº 307070/2021 e nº 307081/2021, respectivamente, ambas possuem validade até 17/12/2024. Existe um barramento, sem captação, com a regularização feita por meio da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 312081/2022, com validade até 17/01/2025.

No empreendimento ainda é feita captação de água subterrânea por meio de 4 poços tubulares e 4 cisternas, regularizados por meio das Portarias nºs: 1907846/2021 e 1907849/2021, com validades até 30/09/2031; 1908173/2022, com validade até 06/12/2032 e 1908132/2022, com validade até 28/10/2032 e Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nºs: 306472/2021, 306475/2021, 306468/2021, 306469/2021, todas com validade até 14/12/2024.

O empreendimento ainda apresenta a regularização de uma captação superficial (Córrego Vertente Grande), Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 276462/2021, com validade até 28/07/2024.



Foram apresentadas Autorizações para Perfuração de Poços Tubulares, sendo os processos IGAM: nº 46736/2022 de 26/09/2022 (coordenadas geográficas: Lat. 18°52'46" e Long. 48°44'24"), nº 46744/2022 de 21/09/2022 (coordenadas geográficas: Lat. 18°52'14" e Long. 48°44'21"), nº 46739/2022 de 26/09/2022 (coordenadas geográficas: Lat. 18°52'27" e Long. 48°44'07"), nº 46731/2022 de 26/09/2022 (coordenadas geográficas: Lat. 18°51'58" e Long. 48°44'39"), nº 39119/2022 de 29/08/2022 (coordenadas geográficas: Lat. 18°52'15" e Long. 48°43'56") e nº 22668/2022 de 13/06/2022 (coordenadas geográficas: Lat. 18°52'07.22" e Long. 48°44'33.51").

O empreendedor apresentou o processo (recibo SEI nº 40928933/2240.01.0000223/2022-07) de cadastramento dos barramentos no Estado de Minas Gerais (IGAM), conforme previsto na Portaria IGAM nº 8, de 17 de março de 2023.

Foram apresentados os cadastros no IGAM dos 2 reservatórios *off stream* (piscinão), conforme previsto a Portaria IGAM nº 10 de março de 2023, sendo eles: 1 - localização: coordenadas geográficas WGS 84: 18°52'36.14" S. e 48°44'30.33" W., com volume de 0,00565 hm<sup>3</sup>, área inundada de 2.200,00 m<sup>2</sup> e altura do alteamento de 1,7 m. (processo de outorga vinculado 47825/2021 e Portaria 1907846/2021 de 30/09/2021) - SEI 2240.01.0003653/2023-29 e 2 - localização: coordenadas geográficas WGS 84: 18°52'10.15" S. e 48°44'40.62" W., com volume de 0,01285075 hm<sup>3</sup>, área inundada de 3.036,38 m<sup>2</sup> e altura do alteamento de 2,0 m. (processo de outorga vinculado 53730/2022 e Portaria 1908132/2022 de 28/10/2022) - SEI 2240.01.0003621/2023-20.

Embora não haja regulamentação no Estado de Minas Gerais para o reservatório *off stream* (piscinão) de dejetos, o empreendedor fez o cadastro deste junto ao IGAM (SEI 2240.01.0003654/2023-02). O cadastro apresenta as seguintes informações, dentre outras: piscinão/reservatório *off stream* (coordenadas geográficas WGS 84: 18°52'4.46" S. e 48°44'40.70" W.), com volume de 0,232716 hm<sup>3</sup>, área inundada de 28.237,38 m<sup>2</sup> e altura do alteamento de 8,0 m.

Foram cadastradas no IGAM, de forma equivocada, como reservatórios *off stream* (piscinões) as lagoas de tratamento dos dejetos animais (SEI nºs: 2240.01.0003639/2023-19; 2240.01.0003640/2023-89 e 2240.01.0003646/2023-24). Desta forma, o empreendedor deve apresentar a devida correção junto ao IGAM.

### 3.3 Fauna

No RCA (2021) foram apresentadas algumas espécies de ocorrência na região



onde está inserido o empreendimento, sendo estas espécies representantes da avifauna, da mastofauna, da herpetofauna e da ictiofauna. Foram citadas 4 espécies ameaçadas de extinção, de acordo com a Portaria nº 444 (17/12/2014), encontradas na região do empreendimento, sendo: *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará); *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá-bandeira); *Priodontes maximus* (Tatu-canastra); *Puma concolor* (Onça-parda).

### 3.4 Flora

A propriedade se localiza no Bioma Cerrado e apresenta remanescentes de formação vegetal nativa tipo cerrado.

Não há solicitação de supressão de vegetação nativa na propriedade e nem previsão de qualquer outra intervenção ambiental com a condução da atividade objeto do presente licenciamento.

### 3.5 Cavidades naturais

Foi informado não haver num raio de 40 Km nenhuma interferência de presença de cavidades naturais.

### 3.6 Socioeconomia

O empreendimento se localiza no município de Monte Alegre de Minas, a qual está localizada no Triângulo Mineiro, distante da capital do Estado cerca de 600 quilômetros, com população estimada em 2019 de 21.120 habitantes. A cidade é conhecida como a capital brasileira do abacaxi, sendo também um importante polo de produção alcooleira.

Foi informado que o empreendedor possui boa relação com a comunidade onde a atividade está inserida, sendo a pecuária uma atividade tradicional na região, onde grande parte da economia se desenvolve. A empresa pretende manter as particularidades ambientais locais, os modos de vida e de cultura da população.

### 3.7 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O imóvel constituído pelas matrículas 15.557, 15.585 e 15.349 (Ofício do Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas) apresenta averbadas em suas



matrículas as seguintes áreas correspondentes à reserva legal: 07,7469 ha (AV-20-15585), 04,0760 ha (AV-21-15.585), 01,1671 ha (AV-28-15349), 10,0796 ha (AV-27-15349), 01,1678 ha (AV-18-15557), 0,049 ha (AV-19-15557), 0,3062 ha (AV-20-15557), 01,1637 ha (AV-21-15557), 0,9133 ha (AV-22-15557), 1,1409 ha (AV-23-15557), 2,3815 ha (AV-24-15557), 1,7346 ha (AV-25-15557) e 1,5086 ha (AV-26-15557), devendo ser lembrado que houve realocação da Reserva Legal dentro das próprias matrícula, que se encontra regularizadas, obedecendo Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal, conforme o disposto no art. 27, § 1º da Lei nº. 20922/2013, que se encontra no processo SEI nº. 1370.01.0005299/2021-78.

As áreas de reserva legal estão delimitadas e isoladas por cerca de arame, preservadas e regularizadas.

Foi apresentado o recibo do imóvel no CAR - Cadastro Ambiental Rural - MG-3142809-2965.C185.D9B1.4FCD.9A51.0D8E.2199.1D50, onde consta a área declarada de reserva legal de 33,4778 ha (20,02%) e adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

As áreas de preservação permanente - APPs correspondem às faixas adjacentes ao curso d'água, no entorno dos barramentos e da nascente; são constituídas por vegetação nativa (vereda) e apresentam alguns trechos antropizados - ocupados com espécie gramínea exótica. Foram realizados plantios de mudas no entorno da nascente.

As intervenções em área de preservação permanente foram regularizadas no âmbito do processo nº 5468/2021 (SLA).

### **3.8. Intervenção Ambiental e outras**

Foi apresentada uma Autorização para Intervenção Ambiental - IEF (nº 2100.01.0021486/2022-44) para a supressão das árvores isoladas (138), localizadas nas áreas onde foram construídos o reservatório *off stream* (água), o reservatório *off stream* (dejetos) e os currais de confinamento destinados à ampliação do empreendimento.

Não há novas intervenções ambientais a serem regularizadas.

## **4. Compensações**

Este subitem não se aplica ao empreendimento.



## 5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

### 5.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são: esgoto sanitário, efluente da área de abastecimento de combustível (temporária) e efluente dos currais de confinamento e do pátio de compostagem.

#### Medida(s) mitigadora(s):

O esgoto sanitário é direcionado para fossas sépticas seguidas de sumidouro, o efluente da área de abastecimento de combustível (temporária) é direcionado para caixa separadora de água e óleo- CSAO e o efluente dos currais de confinamento e do pátio de compostagem é direcionado, por meio de caixas de passagem/valas de decantação, tubulação e canal de drenagem, para 3 lagoas de retenção impermeabilizadas e, posteriormente, segue para um reservatório *off stream* (piscinão), semi-escavado em solo e com formação de aterro compactado (volume de projeto de 234.108,20 m<sup>3</sup> e volume útil de 200.541,46 m<sup>3</sup>). Após tratamento nas lagoas e retenção no reservatório *off stream*, o efluente é aplicado em áreas de pastagem (100 ha na fazenda Bom Sucesso e em 72 ha na fazenda vizinha arrendada pelos proprietários da Fazenda Bom Sucesso, cuja anuência do proprietário está nos autos do processo), via aspersão, com taxa de aplicação de 81,79 m<sup>3</sup>/ha/dia, conforme Projeto de Fertirrigação apresentado, sendo o mesmo elaborado pelo engenheiro agrônomo Ernane dos Santos Coelho, CREA MG:148922/D, ART. MG20232092311.

Vale salientar que para o reservatório *off stream* instalado para o armazenamento do efluente das lagoas de tratamento dos dejetos animais, não há, até o momento, regulamentação ambiental vigente no Estado de Minas Gerais. Desta forma, foi solicitada uma proposta de um sistema alternativo para substituição deste reservatório a fim de reduzir e, ou eliminar os riscos ambientais que o mesmo apresenta, sendo apresentados, um Laudo Técnico e um Relatório de Sondagem - SPT - em resposta a solicitação feita e a fim de viabilizar o uso desta estrutura instalada no empreendimento-, atestando a estabilidade e segurança do referido reservatório.

O Laudo técnico mencionado anteriormente foi elaborado pelo engenheiro civil e especialista em Engenharia Geotécnica Alexandre Mendes Ferreira, CREA 239.946



D/MG e ART. MG20232483279 e o Relatório de Sondagem - SPT foi elaborado pelo engenheiro civil Jhonatan Henrique Caetano, CREA MG221358 D/MG, ART. MG20232111439.

O reservatório *off stream* (dejetos) deverá operar com a Folga de Segurança (diferença entre a capacidade máxima de armazenamento do reservatório e o nível real de dejetos presente) definida no Laudo Técnico apresentado (mencionado no parágrafo anterior), sendo a mesma de 1,20 metros, desta forma, o volume útil do reservatório passa a ser de 200.541,46 m<sup>3</sup>.

Vale salientar que a responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros e ao meio ambiente em decorrência da estrutura mencionada no parágrafo anterior é do empreendedor e, ou responsáveis técnicos, assim como todos os consequentes custos.

Durante o período de vigência da licença ambiental o empreendedor/responsável técnico deve: executar a manutenção/limpeza dos biodigestores (esgoto sanitário) conforme indicação no manual dos fabricantes, com extração do lodo entre 12 e 18 meses de uso do biodigestor; guardar os registros deste procedimento e dar destinação ambientalmente correta ao lodo extraído, podendo o mesmo ser utilizado, como adubo orgânico, em solo cultivado; neste caso, apresentar ao órgão ambiental a recomendação de adubação, elaborada por um profissional habilitado para tal e com base em critérios agronômicos.

## 5.2 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: de origem doméstica/escritório (papel, plástico, vidro, restos de comida), óleo lubrificante usado, resíduos contaminados com óleos e graxas, pilhas, baterias e *tonner*, resíduos oleosos (limpeza da CSAO), pneus, sucata metálica, dejetos animais, animais mortos, embalagens vazias de medicamentos veterinários e similares e embalagens vazias de agrotóxicos.

### Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos de origem doméstica/escritório não recicláveis são destinados ao aterro sanitário de Monte Alegre de Minas- MG, os recicláveis são destinados à Associação de Catadores de Materiais de Recicláveis de Monte Alegre de Minas - ASCAMAM e a outras empresas especializadas; as embalagens vazias de



medicamentos veterinários e similares são destinados à CETRIC; os resíduos contaminados com óleos e graxas são entregues à Evoluc Lubrificantes; os resíduos oleosos são destinados à Lubrasil Lubrificantes LTDA. e as embalagens vazias de agrotóxicos são destinadas à Associação dos Revendedores de Defensivos Agrícolas de Araguari - ARDAA.

Os animais mortos são enterrados em local identificado e específico para tal finalidade (coordenadas geográficas: 18°52'1" S. e 48°44'35" W.) e os dejetos animais oriundos dos currais de confinamentos são dispostos em um local específico para tal (pátio de compostagem), localizado próximo aos currais de confinamento, até adquirirem as condições necessárias para serem usados como adubo orgânico nas áreas de pastagem (três aplicações anuais de 30 a 40 t/ha) e, ou são vendidos para a empresa Adubos Orgânicos Triângulo Ltda. ou a outros parceiros.

### **5.3 Emissões atmosféricas**

Durante a condução das atividades produtivas são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo devido ao movimento dos animais, dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas.

#### **Medida(s) mitigadora(s):**

Manutenção das vias de circulação da área de confinamento com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agrônomo.

### **5.4 Ruídos e Vibrações**

A emissão de ruídos ocorre, principalmente, devido ao fluxo de caminhões e máquinas (esporádico), além do som emitido pelos animais.



### **Medida(s) mitigadora(s):**

Uso obrigatório de protetores auriculares pelos funcionários durante as atividades geradoras de emissões sonoras, manutenção mecânica e regulação periódica das máquinas agrícolas e veículos.

O efeito do som emitido pelos animais é mitigado pela localização do empreendimento na zona rural e proximidade da rodovia.

### **6. Controle Processual**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, qual seja a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitante (LAC 1), em se tratando de uma ampliação, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Com relação ao local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento, ressalta-se que ele está em conformidade com as leis e os regulamentos administrativos municipais, conforme a Declaração emitida pelo município de Monte Alegre de Minas/MG.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de licença, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

Consta ainda a publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais, da data de 20 de dezembro de 2022, conforme disposto pela DN COPAM 225/2018.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, tais como Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA)0, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio, devendo o empreendedor regularizar o que está indicado também no tópico que versa sobre o assunto, referente ao reservatório off stream (piscinão) de dejetos, que não há regulamentação no estado de Minas Gerais para esse tipo de atividade.

Não há intervenção ambiental a ser requisitada, e também, necessário saber



que não há existência de Unidade de Conservação.

A Reserva Legal se encontra declarada no CAR, atendendo aos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, sendo apresentado o recibo do imóvel no CAR - Cadastro Ambiental Rural - MG-3142809-2965.C185.D9B1.4FCD.9A51.0D8E.2199.1D50, onde consta a área declarada de reserva legal de 33,4778 ha (20,02%) e adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

Importa ressaltar que, houve realocação da Reserva Legal dentro das próprias matrícula, que se encontra regularizadas, obedecendo Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal, conforme o disposto no art. 27, § 1º da Lei nº. 20922/2013, que se encontra no processo SEI nº. 1370.01.0005299/2021-78.

Por fim, nos termos do **§ 8º do art. 35 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018**, o qual preconiza que "as licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente. Destarte, ainda enfim, mas não menos importante, deverá, ainda, conforme preconizado pelo **inciso III do §1º do art. 14 do Decreto Estadual 46.953/2016 c/c inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e caput do art. 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018**, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

## 7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM sugere o deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitante (LAC1), para o empreendimento "Fazenda Vertente Grande, Bom Sucesso e Sítio Santo Agostinho (matrículas 15.349, 15.557 e 15.585)" para a atividade de "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento", no município de "Monte Alegre de Minas-MG", pelo prazo remanescente nos termos do **§ 8º do art. 35 do Decreto Estadual 47.383/2018**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia



comunicação à URA TM, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela URA - TM, não exige o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 8. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitante (LAC 1) da “Fazenda Vertente Grande, Bom Sucesso e Sítio Santo Agostinho (matrículas 15.349, 15.557 e 15.585)”.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitante (LAC 1) da “Fazenda Vertente Grande, Bom Sucesso e Sítio Santo Agostinho (matrículas 15.349, 15.557 e 15.585)”.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da “Fazenda Vertente Grande, Bom Sucesso e Sítio Santo Agostinho (matrículas 15.349, 15.557 e 15.585)”.

## ANEXO I



**Condicionantes para Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitante (LAC 1) da “Fazenda Vertente Grande, Bom Sucesso e Sítio Santo Agostinho (matrículas 15.349, 15.557 e 15.585)”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar proposta de instalação de um dispositivo que garanta a manutenção da folga de segurança em 1,20 metros <sup>(1)</sup> , portanto, do volume útil de 200.541,46 m <sup>3</sup> <sup>(1)</sup> . A mesma deve estar acompanhada de cronograma de execução (para ser executado no ano de 2024) e ART. do profissional habilitado para tal.  <sup>(1)</sup> definido no “Laudo Técnico de estabilidade de reservatório <i>off stream</i> “piscinão” de armazenamento de chorume”, apresentado.  PS.: Tal dispositivo não pode apresentar risco à estabilidade e segurança do reservatório <i>off stream</i> “piscinão”.	60 dias
03	Apresentar relatório técnico, descritivo e fotográfico, comprovando: a remoção da estrutura física (abrigo de máquinas e, ou outras) que foi construída na base de um dos taludes do reservatório <i>off stream</i> do efluente das lagoas de dejetos animais e a reconstrução desse talude, de acordo com as normas de segurança da construção civil e, ou outras. O relatório deve estar acompanhado de ART do profissional habilitado para tal.	180 dias
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando o cercamento e sinalização do reservatório <i>off stream</i> (piscinão) do efluente das lagoas de dejetos animais, conforme orientação no Laudo Técnico <sup>(1)</sup> apresentado.  <sup>(1)</sup> Laudo Técnico de estabilidade de reservatório <i>off stream</i> “piscinão” de armazenamento de chorume, apresentado (nos autos do processo).	180 dias
05	Apresentar um plano de segurança** do reservatório <i>off stream</i> (piscinão) do efluente das lagoas de dejetos animais, com início de execução em janeiro de 2024. O plano deve estar acompanhado de	30 dias



	<p>ART do profissional habilitado para tal.</p> <p>PS.:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Plano de segurança do reservatório: documento de elaboração e implementação pelo empreendedor, utilizado para a gestão da segurança do reservatório em questão;</li><li>2. Segurança do reservatório: condição que visa manter a sua integridade estrutural e operacional e a preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;</li><li>3. O Plano de segurança do reservatório deverá ser atualizado em decorrência das atividades de operação, monitoramento, manutenção, da realização de inspeção de segurança regular e atualizações do plano de ação de emergência.</li></ol>	
<b>06</b>	<p>Apresentar um programa de inspeção de segurança regular** para o reservatório <i>off stream</i> (piscinão) do efluente das lagoas de dejetos animais, a ser desenvolvido mensalmente, com início de execução em janeiro de 2024. O Programa deve estar acompanhado de ART do profissional habilitado para tal.</p> <p>PS.: A inspeção de segurança regular se trata de uma atividade sob responsabilidade do empreendedor que visa identificar e avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação do reservatório em questão, bem como seu estado de conservação, devendo ser realizada, regularmente, com a periodicidade definida nesta condicionante.</p>	30 dias
<b>07</b>	<p>Apresentar um relatório técnico com parecer conclusivo** sobre as condições de estabilidade e segurança do reservatório <i>off stream</i> (piscinão) do efluente das lagoas de dejetos animais e medidas adotadas para garantia dessas. O Relatório deve estar acompanhado de ART do profissional habilitado para tal.</p> <p>PS.:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Relatório elaborado com base nos resultados das inspeções de segurança regulares realizadas;</li><li>2. O relatório deverá conter também recomendações e medidas detalhadas para mitigação e solução dos problemas encontrados e/ou prevenção de novas ocorrências.</li></ol>	Anualmente
<b>08</b>	<p>Apresentar um plano de ação de emergência** para o reservatório <i>off stream</i> (piscinão) do efluente das lagoas de dejetos animais, com início de execução em janeiro de 2024. O plano deve estar</p>	30 dias



	acompanhado de ART dos profissionais habilitados para tal.  PS: Plano de ação de emergência é um documento técnico e de fácil entendimento elaborado por parte do empreendedor, no qual estão identificadas as situações de emergência em potencial do reservatório <i>off stream</i> (piscinão), estabelecidas as ações a serem executadas nesses casos e definidos os agentes a serem notificados, com o objetivo de minimizar danos e perdas de vida.	
09	Comprovar por meio de laudo técnico com parecer conclusivo** a estanqueidade do reservatório <i>off stream</i> (piscinão) do efluente das lagoas de dejetos animais. O laudo deve estar acompanhado de ART do profissional habilitado para tal.	Bienalmente (a cada dois anos)
10	Apresentar relatório técnico de recomendação da taxa de aplicação, por meio de adubação, dos dejetos e efluentes oriundos da bovinocultura nas áreas de pastagem/lavoura, calculada e justificada a partir de critérios agrônômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, elaborada por responsável técnico habilitado.	Bienalmente (a cada dois anos)
11	Relatar à URA TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.	Durante a vigência da Licença

**\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

**\*\*Enquanto não houver a edição de normas técnicas específicas ou legislação superveniente que disponha sobre a construção de reservatórios *off stream* (piscinões) de dejetos animais e, ou similares, o(s) empreendedor(es) e responsáveis por essas estruturas deverão providenciar a elaboração de estudos técnicos, projetos, planos de emergência e realizar o monitoramento e acompanhamento quanto à segurança das estruturas.**

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-TM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

### ANEXO II



## Programa de Automonitoramento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitante (LAC 1) da “Fazenda Vertente Grande, Bom Sucesso e Sítio Santo Agostinho (matrículas 15.349, 15.557 e 15.585)”

### 1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Obs.: Fica facultada ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris, pelo disposto no artigo 2º, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

**Prazo:** durante a vigência da licença.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

#### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado,



bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Solos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas de aplicação dos dejetos animais <sup>1,2</sup>	<b>pH, K (Potássio), P (Fósforo), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre), Na (Sódio), Al (Alumínio), CTC efetiva, CTC potencial, Matéria Orgânica e Saturação por Bases.</b>  Somente no primeiro ano o empreendedor deverá apresentar a análise da textura do solo.	Bienalmente (a cada dois anos)

<sup>(1)</sup>A amostragem deverá ser realizada nas camadas de 0-20 cm e de 20-40 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, p. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) ou a que vier substituí-la.

<sup>(2)</sup> A análise do solo deve ser feita em **laboratório credenciado/homologado conforme determinado na DN COPAM nº 216/2017.**

**Relatórios:** Enviar à URA TM bienalmente, até o 20º dia do mês subsequente, as análises de solo realizadas.

**Método de análise:** Conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, p. 21 - 24” (Lopes & Alvarez, 1999) ou a que vier substituí-la.



### ANEXO III

## Relatório Fotográfico da “Fazenda Vertente Grande, Bom Sucesso e Sítio Santo Agostinho (matrículas 15.349, 15.557 e 15.585)”



**Foto 1.** Depósito de resíduos sólidos



**Foto 2.** Posto de combustível (em construção)



**Foto 3.** Lagoa de dejetos impermeabilizada



**Foto 4.** Lagoa de dejetos impermeabilizada



**Foto 5.** Lagoa de dejetos impermeabilizada



**Foto 6.** Canal de drenagem de dejetos impermeabilizado



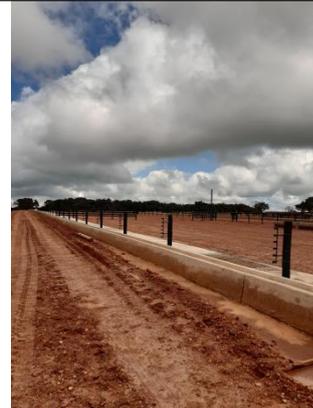
**Foto 7.** Piscinão do efluente das lagoas de tratamento de dejetos animais (reservatório "off stream")



**Foto 8.** Piscinão de água (reservatório "off stream")



**Foto 9.** Currais de confinamento instalados (ampliação)



**Foto 10.** Currais de confinamento instalados (ampliação)



**Foto 11.** Área com plantio de mudas (recomposição florestal)



**Foto 12 a.** Abrigo de máquinas construído na base do piscinão do efluente das lagoas de tratamento de dejetos animais (reservatório "off stream")



**Foto 12 b.** Abrigo de máquinas construído na base do piscinão do efluente das lagoas de tratamento de dejetos animais (reservatório "off stream")



**Foto 12 c.** Abrigo de máquinas construído na base do piscinão do efluente das lagoas de tratamento de dejetos animais (reservatório "off stream")



**Foto 13.** Talude do piscinão do efluente das lagoas de tratamento de dejetos animais (reservatório "off stream")



**Foto 14.** Talude do piscinão do efluente das lagoas de tratamento de dejetos animais (reservatório "off stream")



**Foto 15.** Talude do piscinão do efluente das lagoas de tratamento de dejetos animais (reservatório "off stream")



**Foto 16.** Talude do piscinão do efluente das lagoas de tratamento de dejetos animais (reservatório "off stream")